



LEI N. 030/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEIS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO DO MACHADINHO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

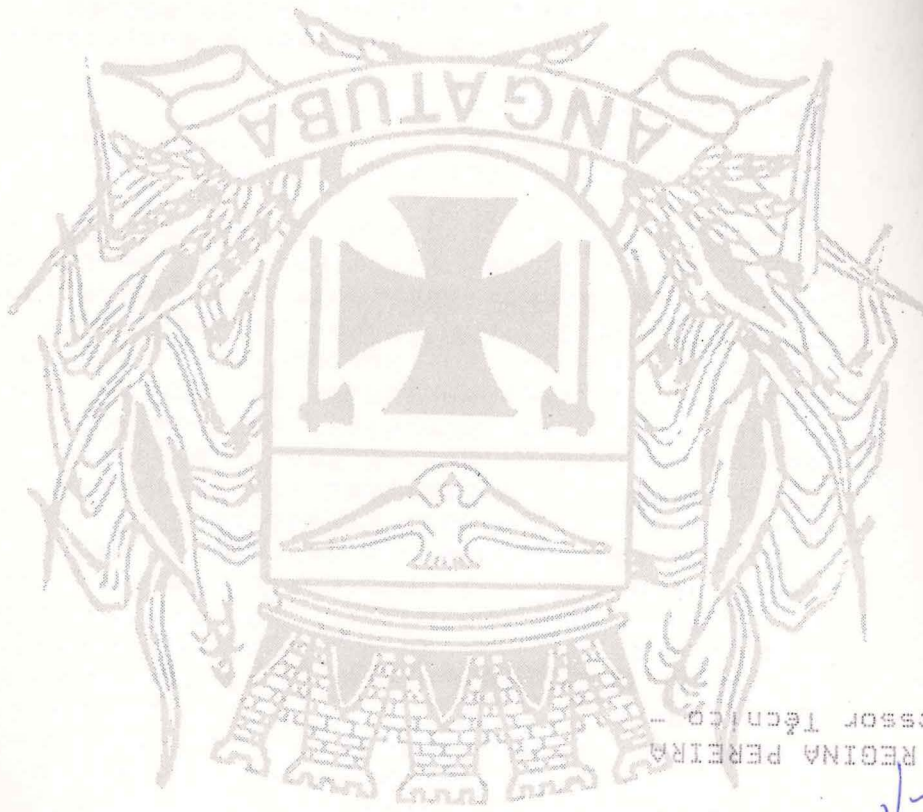
FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1. Fica autorizada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade do ESPÓLIO de JOSÉ BELMIRO DOS SANTOS, imóvel, esse necessário à implantação do Poço Artesiano, no Bairro do Machadinho, neste Município, transcrito sob n. 2359, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba - SP, a saber: #

"Tem início o presente levantamento no Marco A cravado a uma distância de 22,86 m da margem direita do Rio Itapetininga em uma cerca que confronta com o Sr. Lindolfo Valentim dos Santos, segue no rumo 74 graus e 15 minutos NW confrontando com o mesmo, em uma distância de 30,00 m até o Marco B, deflete à direita no rumo 19 graus e 45 minutos NE em uma distância de 20,00 m, confrontando com a estrada que liga Angatuba à Rolenghi até o Marco C, deflete à direita no rumo 74 graus e 15 minutos SE em uma distância de 30,00 m até o Marco D, deflete à direita no rumo 19 graus e 45 minutos SW e uma distância de 20,00 m até o Marco A, onde teve início a presente descrição. Do Marco C ao Marco A, confronta com José Benedito de Souza e esposa, encerrando uma área de 600,00 m²".

Parágrafo Único - O imóvel foi avaliado nesta data, no preço de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes a 100.136,18 TRD.

Artigo 2. Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar a dotação 4110 - 14 = Obras de Instalação, auxílios e extensões de rede de água a ser coberto com recursos



Publicada na data supra.
ANGATUBA, 22/07/1992
M. J. P.
MÁRIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -

LELIO MOURA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE JULHO DE 1992

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA



[Handwritten signature]